

LEI Nº 4.038, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2011.

Autoriza o Poder Executivo do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, a celebrar com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Iturama – APAE convênio de repasse de recursos financeiros oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso I, do art. 69, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Iturama – APAE, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.368.145/0001-45, de conformidade com a Portaria Ministerial nº 1459, de 30 de dezembro de 2010, convênio de repasse de recursos financeiros oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, a título de subvenção social, no valor de R\$ 253.487,37 (duzentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e trinta e sete centavos), para o exercício financeiro de 2.011.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Ficha 269 – dotação: 02.07.08-12.367.0052-2.605-3.350.43.01 – Subvenções a entidades - Fonte de recurso – 07.0001.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama - MG., 22 de fevereiro de 2011.

CLÁUDIO TOMAZ DE FREITAS
Prefeito do Município de Iturama

Autor: Poder Ejecutivo